



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 15/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de mangueira hidráulica 3/4” para caminhão Iveco Tanque Espargidor, placa RYF9B56, utilizada pelo Consórcio Cidirios em serviços de pavimentação asfáltica o item deve atender às especificações técnicas adequadas para operação em sistemas hidráulicos de alta pressão, garantindo segurança e eficiência no desempenho das atividades de espargimento de asfalto..

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A mangueira hidráulica 3/4” é essencial para o funcionamento do sistema hidráulico do caminhão Iveco Tanque Espargidor, placa RYF9B56, utilizado pelo Consórcio Cidirios em atividades de pavimentação asfáltica considerando que esta mangueira tem a função de conduzir fluidos sob alta pressão, garantindo o correto acionamento e controle dos equipamentos responsáveis pela distribuição uniforme do material asfáltico.

Devido ao desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo, exposição a altas temperaturas e pressão intensa, é necessária a substituição da mangueira para assegurar o pleno funcionamento do veículo e evitar interrupções nos serviços de aplicação de asfalto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

e

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R\$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **JONI CESAR HAIDUK**

Endereço: **R AMERICO GIROTTO, 96, CENTRO, IPUAÇU-SC**

CNPJ: **10.955.200/0001-51**

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R\$ 594,00** (Quinhentos e noventa e quatro reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a quatro fornecedores da região aptos a fornecer os serviços/materiais, tendo sido selecionada a proposta com o menor valor. Essa escolha demonstra a observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Verificou-se que os preços obtidos estão alinhados com a realidade do mercado, atendendo aos parâmetros legais e às normas que regem as contratações públicas. Além disso, por se tratarem de aquisições de baixo valor, não há qualquer afronta à legislação, o que assegura a legalidade e a transparência do processo.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada foi selecionada com base no critério de menor preço, conforme resultado das pesquisas realizadas, garantindo a observância ao princípio da economicidade.

Além disso, a empresa demonstrou total adequação às especificidades dos materiais e serviços exigidos, atendendo às necessidades do objeto contratado. Por fim, a contratada cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação previstos, assegurando a regularidade e a legalidade do processo de contratação.

Edson Luis Ramos
Assessor Administrativo



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Ipuçu, 05 de janeiro de 2025.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal